



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Terça-feira, 08 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 366

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Resoluções	3
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Atos Administrativos	4
Outros atos	4
Concursos Públicos / Processos Seletivos	5
Edital	5
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET	7
Licitações e Contratos	7
Contratos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Terça-feira, 08 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 366

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4.599, de 04 de agosto de 2017.

Declara o senhor Luiz Antonio Chiquetto e a senhora Regina Mara Barrenha Chiquetto Hóspedes Oficiais do Município de Taquaritinga.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e,

Considerando que o senhor Luiz Antonio Chiquetto, digno Governador do Distrito LC-6, divisão administrativa do Lions Clube Internacional que abrange Taquaritinga, e sua esposa Regina Mara Barrenha Chiquetto, visitam nossa cidade em 05 de agosto de 2017;

Considerando a relevância deste clube de serviços em nossa cidade e a importância e benemerência dos trabalhos que desenvolvem em nosso Município;

Considerando que é motivo de orgulho para Taquaritinga receber tão ilustres visitas,

Decreta:

Art. 1º. Ficam declarados Hóspedes Oficiais do Município de Taquaritinga o senhor CLMJ Luiz Antonio Chiquetto, Governador do Distrito LC-6 do Lions Clube Internacional, e sua esposa, a senhora CaL Regina Mara Barrenha Chiquetto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 04 de agosto de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 4.600, de 04 de agosto de 2017.

Declara o Excelentíssimo Reverendíssimo Bispo Diocesano Dom Eduardo Pinheiro da Silva, Hóspede Oficial do Município de Taquaritinga.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e,

Considerando que Dom Eduardo Pinheiro da Silva, Bispo Diocesano de Jaboticabal, visita no dia de hoje o Município de Taquaritinga;

Considerando que é motivo de orgulho para o Município de Taquaritinga receber tão ilustre autoridade religiosa,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Taquaritinga o Excelentíssimo Reverendíssimo Dom Eduardo Pinheiro da Silva, Bispo Diocesano de Jaboticabal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 04 de agosto de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Terça-feira, 08 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 366

Página 3 de 7

Resoluções

RESOLUÇÃO SME nº 06 /17

DISPÕE SOBRE ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Secretária Municipal de Educação de Taquaritinga, considerando que:

- cabe à escola garantir a todos os alunos, oportunidades de aprendizagem, redirecionando ações significativas e diversificadas de modo que as dificuldades diagnosticadas sejam superadas;

- a recuperação constitui-se parte integrante dos processos de ensino e de aprendizagem, tendo como princípio básico o respeito à diversidade de características e ritmos de aprendizagem dos alunos;

- e o que estabelece o artigo 24, inciso V, alínea “e” da Lei 9394/96 (LDB),

RESOLVE:

Artigo 1º: As atividades de recuperação e reforço destinam-se aos alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental com dificuldades específicas encontradas no processo de alfabetização e letramento.

Parágrafo 1º: As atividades de recuperação e reforço deverão ser desenvolvidas no contraturno das aulas regulares, com 03 (três) aulas semanais por turma, sendo 01(uma) turma no período da manhã e 01(uma) turma no período da tarde. Nas EMEBs “Profº Mineo Rossi”, “Profª Célia R. Dib Renzo” e “Profª Josephina M. M. Pinsetta”, o número de turmas formadas dependerá da necessidade de cada unidade escolar, não podendo ser superior a 04(quatro) turmas.

Parágrafo 2º: As escolas que não possuírem espaço físico necessário para as aulas de recuperação e reforço ou não tiverem professor interessado no projeto, o professor responsável pela classe deverá trabalhar a recuperação contínua com os alunos com problemas de aprendizagem.

Artigo 2º: As aulas de reforço deverão ser oferecidas

aos professores da própria Unidade Escolar que atendam aos seguintes requisitos:

I- Ser professor efetivo municipal e estar em pleno exercício de suas funções o ano todo ou

II-Ser professor estadual, afastado junto ao convênio de municipalização do ensino ou

III-Ser professor com classe em substituição para o ano todo.

Parágrafo 1º: Os professores deverão apresentar no ato da inscrição uma Proposta Pedagógica para o reforço, que deverá ser escolhida pela direção e pelo Conselho de Escola, inclusive como quesito de desempate entre os mesmos.

Parágrafo 2º: Não havendo nenhum professor interessado na Unidade Escolar, as aulas deverão ser oferecidas a professores de outras Unidades Escolares, obedecidos aos critérios estabelecidos no caput deste artigo.

Artigo 3º: Somadas à jornada normal de trabalho do professor, as horas aulas do presente Projeto, caso excedam 40 horas semanais, serão consideradas como Acúmulo de Cargo. Se menor que esse número, serão consideradas como Carga Suplementar de trabalho docente. Ao professor efetivo estadual, afastado junto ao Convênio de Municipalização do Ensino, as aulas atribuídas serão consideradas como acúmulo de cargo.

Artigo 4º: O número mínimo de alunos no Projeto será organizado pela própria Unidade Escolar, sendo que, uma turma não poderá ser formada com um número menor que 10 (dez) alunos. Havendo diminuição do número de alunos no Projeto ou se for constatado que o trabalho não está tendo bons resultados, o mesmo poderá ser suspenso a qualquer momento, por decisão do Conselho de Escola.

Artigo 5º: Por ser Projeto, os professores admitidos não terão direito a faltas. As ausências deverão ser repostas na semana. Também não poderão optar pela nova jornada de trabalho docente.

Artigo 6º: As aulas de reforço planejadas deverão ser registradas obrigatoriamente pelo professor responsável em seu diário, elaborado especificamente para o Projeto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Terça-feira, 08 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 366

Página 4 de 7

e vistado pelo coordenador pedagógico semanalmente, bem como pelo diretor da Unidade Escolar.

Artigo 7º: O Processo do Projeto Reforço deverá obedecer ao seguinte cronograma:

DATAS	AÇÕES
08 a 09/08/17	Inscrição dos professores interessados na Unidade Escolar
11/08/17	Classificação das Propostas na UE
14/08/17	Atribuição aos professores da UE
15 a 17/08/16	As Unidades Escolares que não tiverem professores interessados receberão a inscrição e a proposta de professores de outras unidades.
18/08/17	Atribuição a professores de outras unidades (se houver) e encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação do nome dos professores com o número de aulas atribuídas e cópia da ata do Conselho que escolheu os professores.
21/08/17	Início das aulas do Projeto
De 22/08/17 a 30/11/17	Período de execução do Projeto
30/11/16	Término das aulas do Projeto

Artigo 8º: Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, consultados a Supervisão de Ensino ou o Conselho Municipal de Educação.

Artigo 9º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Res. SME 04, de 13 de Maio de 2016.

Taquaritinga, 07 de Agosto de 2017.

Neide Ramos Salvagni

Secretária Municipal de Educação

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Homologação – Pregão Presencial nº 035/17 – Edital nº 074/17 – Processo nº 074/17 – Homologo a adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente ao Pregão Presencial nº 035/17, que trata da prestação de serviço de castrações de cães e gatos, com fornecimento de mão de

obra e materiais, de acordo com a necessidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, à empresa Samir Ribeiro de Souza-ME, pelo valor total global de R\$ 92.500,00.

Taquaritinga, 07 de agosto de 2017.

Vanderlei José Mársico

Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Outros atos

EXTRATO - Termo de Fomento (Processo nº 3961/2017) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Lar São João Bosco (CNPJ nº 72.130.693/0001-48), no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) - Objeto: Execução do Projeto Lar São João Bosco - Desenvolvimento de atividades e ações de Proteção Social Básica, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. Vigência: 7 (sete) meses - Assinatura: 08/06/2017.

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, convoca os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, nomeados pela Portaria S/P nº 055, de 15 de julho de 2016, com alterações introduzidas pela Portaria S/P nº 041, de 02 de junho de 2017, para a Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 08 de agosto de 2017, terça-feira, às 19hs, no prédio da ACADES - Associação Cultural Artística e de Desenvolvimento Social, instalada na Praça Dr. Horácio Ramalho, 73, centro, Município de Taquaritinga-SP, para deliberar sobre a eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do referido órgão.

Taquaritinga, 07 de agosto de 2017.

Thiago Rodrigo Duarte

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 08 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 366

Página 5 de 7

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Editais



EMEB “Prof. Mineo Rossi”

Rua Gabriel Teixeira de Paula, 243 Jardim São Sebastião
Taquaritinga – SP CEP 15900-000
Tel.Fax 3252-3970 e-mail: em.mineo@hotmail.com.br

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO REGÊNCIA DE AULAS DE PROJETOS

A Direção da EMEB “Prof Mineo Rossi”, leva ao conhecimento dos interessados que no período de 08 a 11 de Agosto do corrente ano, o horário das 09h às 16h, estarão abertas na referida EMEB, localizado na Rua Gabriel Teixeira de Paula, nº 243, no Jardim São Sebastião, Taquaritinga-SP, as inscrições para a regência de de 10 aulas de Matemática com aluno, no Projeto Escola Tempo Integral (3º, 4º e 5º) em Caráter Excepcional, em Substituição Eventual à Licença Gestante da Profª Viviane Vieira Makino Valério Baldin.

Matemática

- DA INSCRIÇÃO:

- Para a inscrição os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
- Licenciatura plena em Matemática ou Pedagogia concluída
 - Cédula de Identidade;
 - Título de Eleitor;
 - Quitação de Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - Atestado de Tempo de Serviço na Área (se tiver);
 - Estar Classificado no Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

- DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos serão classificados de acordo com a somatória do Tempo de Serviço, no caso de empate serão observados números de filhos e maior idade.

- DA ATRIBUIÇÃO

Na falta do professor titular seguindo a classificação afixada nesta EMEB.

Taquaritinga, 07 de Agosto de 2017.

Atenciosamente:

MARIA TEREZINHA CELLI ESTRACINE
R.G: 5.526.147
DIRETOR DE ESCOLA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 08 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 366

Página 6 de 7



EMEB “Prof. Mineo Rossi”

Rua Gabriel Teixeira de Paula, 243 Jardim São Sebastião

Taquaritinga – SP CEP 15900-000

Tel.Fax 3252-3970

e-mail: em.mineo@hotmail.com.br

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REGÊNCIA DE AULAS DE MATEMÁTICA DO PROJETO TEMPO INTEGRAL

EMEB “Prof Mineo Rossi”

Dados Pessoais:

- Nome: _____
- Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____ Celular: _____
- Endereço: _____ nº _____
- RG nº _____ Cpf: _____
- Cidade: _____ UF: _____ Cep: _____
- Email: _____
- Nível de Escolaridade: _____

Outros:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____

Taquaritinga, _____ de _____ de 2017.

Atenciosamente:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Terça-feira, 08 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 366

Página 7 de 7

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DO CONTRATO nº 21/2017 – CONVITE 003/2017.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva, contemplando o fornecimento de peças e serviços, em conjunto moto-bomba submersível, modelo XFP 250J CB2 PE1040 - SN 1876, da Estação Elevatória de Esgoto Bruto – EEEB da Estação de Tratamento de Esgoto do município de Taquaritinga. CONTRATADA – WKL COMERCIAL DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA. C.N.P.J: 61.112.868/0001-78. VALOR – R\$ 14.800,00 (Catorze mil e oitocentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO – 15(quinze) dias. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Em uma única parcela, 15(quinze) dias após a entrega do objeto junto à sede do SAAET. PROPONENTES: 03. Taquaritinga, 01 de agosto de 2.017. Engº Manoel Silveira Bueno Neto - Superintendente